



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

APROVADO
EM 16/03/26

ATA Nº37/2026

Aos dezoito dias de Fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Plenário “Luiz Antônio Mezzomo”, reuniram-se oito senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária sob a presidência do Vereador Alexandre Zwirtes. Presentes os Vereadores: Elenamar Cinelli Guadagnin, Lecir Barea, Gilberto Francescato, Luciano Barbiero, Neimar Cenci, Luiz Carlos Canevese, Luiz Gustavo Piva e Silvio Cazanatto. Em votação Ata nº34/2026 – Aprovada; Ata nº35/2026 – Aprovada; Ata nº36/2026 – Aprovada. Ofício do Executivo Municipal nº068/2026, encaminhando Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº01/2026; Ofício do Executivo Municipal nº069/2026, encaminhando Projeto de Lei nº013/2026. Senhor Presidente encaminha para as duas comissões da Casa Projeto de Lei nº03/2026, altera dispositivos da Lei Municipal nº1634, de 28.05.2004, extingue cargos de provimento efetivo, cria cargo de Supervisor Geral no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Ibiraiaras – RS, atualiza valores e da outras providencias. Aatoria da Mesa Diretora da Casa Legislativa. Projeto de Lei nº13/2026 altera dispositivos da Lei Municipal nº1574 de 09 de setembro de 2003, e da outras providencias. Senhor Presidente encaminha para a Comissão Especial para emitir parecer conforme Regimento Interno Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº01/2026, altera o Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal de Ibiraiaras – RS, aatoria do Executivo Municipal, Comissão Especial esta formada pelos vereadores Gilberto Francescato – MDB; Neimar Cenci – União Brasil e Luiz Gustavo Piva – PP. Lider do governo solicita a votação do Projeto de Lei nº013/2026, senhor presidente consulta os líderes, com concordância de todos, o Projeto passa à Ordem do Dia. Na Ordem do Dia Projeto de Lei nº013/2026, altera dispositivos da Lei Municipal nº1574 de 09 de setembro de 2003, e da outras providencias. Vereador Gilberto fala sobre o projeto e explica a importância do mesmo ser votado nessa data, sendo que é uma alteração no edital do concurso publico, sobre técnico de enfermagem, onde limita a idade de técnicos de enfermagem, sendo idade máxima de quarenta e cinco anos, mas a mesma afronta a Lei Federal e por isso a alteração. Passa-se a votação da matéria. Projeto de Lei nº013/2026 - Aprovado. Sem nada mais a tratar encerra-se a presenta sessão Ordinária do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

(Handwritten signatures in blue ink)
Lecir Barea
Luiz
Neimar Cenci
Gilberto Francescato
Luciano Barbiero
Elenamar Cinelli Guadagnin
Luiz Carlos Canevese
Luiz Gustavo Piva
Silvio Cazanatto